



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2020

PROCESSO Nº 116/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

EDITAL Nº 46/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM, constituída nos termos da **Portaria nº 1.494/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito e, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, fica aberto a partir de **23 de novembro de 2020 até às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2020**, o procedimento licitatório instaurado sob o nº **987/2020**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**Contratação de empreiteira para pintura do Paço Municipal ‘José Goldoni’**” conforme memorial descritivo.

1.2. Valor estimado desta Tomada de Preços **R\$ 65.060,09 (sessenta e cinco mil, sessenta reais e nove centavos)**.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas correspondentes a esta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº **3.3.90.39.00**, consignadas no Orçamento vigente.

2.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

3 - DOS PRAZOS:

3.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação será de 02 (dois) meses, contado a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela Secretaria responsável pela contratação, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O prazo de validade do contrato será de 3 (três) meses contado da sua assinatura.

3.3. À proponente vencedora será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que assine o contrato, o qual será contado do recebimento da convocação feita pelo Município de Jumarim.

3.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

3.5. É facultado ao Município de Jumarim, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.6. No caso do subitem anterior, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar seus documentos e proposta em envelope lacrado, indevassável e não transparente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jumirim - SP
Processo nº 116/2020
Tomada de Preços nº 07/2020
Empresa:..... CNPJ:
Endereço:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Jumirim - SP
Processo nº 116/2020
Tomada de Preços nº 07/2020
Empresa:..... CNPJ:
Endereço:

4.2. Os envelopes deverão ser protocolizados na Rua Manoel Novaes, nº 829, centro, Jumirim/SP, **até às 08:30 horas do dia 11 de dezembro de 2020;**

4.3. A Prefeitura Municipal de Jumirim não se responsabilizará pelos envelopes enviados pelo Correio/Sedex e entregues fora do prazo estipulado no subitem 4.2.

4.4. Imediatamente após o encerramento deste prazo, não serão mais recebidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Esse certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Pessoa Física, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2 – Poderão participar do certame, empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jumirim cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados, conforme o caso.

5.2.1 – As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação exigida para a emissão do CRC, comprovando o atendimento ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (08 de dezembro de 2020)**, no local, data e horário presentes no preâmbulo deste edital.

5.3 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu (s) representante (s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.3.1 - A Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

5.4 – É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:

- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na Súmula 50 TCE/SP – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP; e
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- h) De empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6. O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, qualificação técnica e à qualificação econômica**, assim como também o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido por esta municipalidade, em conformidade com o previsto a seguir:

6.1 – O envelope **‘HABILITAÇÃO’** deverá conter os documentos abaixo relacionados:

6.1.1 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** - site: <http://www.sintegra.gov.br/> ou **Municipal** da sua sede, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade; site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?ti po=1>
- d) Certidão Estadual Procuradoria Geral do Estado – site: www.dividaativa.pge.sp.gov.br; e
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

f) Certidões negativas de débito relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** – site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

g) Certidão de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** – site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

6.1.2. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.1.3 Regularidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou outro pertinente instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente aplicável;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, retro deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social do ano de 2019, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data da apresentação da Proposta;
- b) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- c) Nos Termos da NBC-T – 2.1- do Conselho Federal de Contabilidade, os balanços e demais demonstrações contábeis de encerramento do exercício deverão ser obrigatoriamente assinadas por contabilista e pelo titular de empresa ou representante legal.
- d) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por, no mínimo seu Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

- Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

e) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

deverão estar devidamente publicados em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93);

f) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa dias) da data da abertura da licitação.

f.1) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na Súmula 50 TCE/SP – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;

6.1.5 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente (CREA ou CAU).

b) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser comprovado que a licitante possui no seu quadro permanente, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações e das Súmulas 23 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor(es) do que segue:

b.1) Certificado de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU, que comprove que o profissional executou ou participou de execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

b.2) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

b.2.1) no caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;

b.2.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

b.2.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

b.2.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

b.3) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Jumarim por profissional de experiência equivalente ou superior.

c) A capacidade técnico-operacional deverá ser demonstrada, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações e da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante a apresentação de Atestado(a) ou Certidão(ões) emitida(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrada(as) no CREA ou CAU que comprovem que a empresa executou serviços de características compatíveis e pertinentes aos serviços licitados, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

- **Aplicação de Textura 430,63 m³ (50%)**

- **Pintura Sobre Paredes 598,55 m² (50%)**

7 - CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES – CRC, expedido pelo Município de Jumarim, dentro do prazo de validade. Não serão aceitos CRC de outros entes.

7.1. As empresas interessadas deverão fazer o Cadastro junto a Prefeitura de Jumarim, na Secretaria de Administração/Licitações, até 3 dias antes da data de abertura desse certame (**08 de dezembro de 2020**).

7.1.2. As informações relativas ao Cadastro poderão ser obtidas junto ao site: www.jumirim.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

e Secretaria de Administração/Licitações, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP: 18535-000 - Jumarim/SP – Fone: (15) 3199-9800 - licitacao@jumirim.sp.gov.br.

8. OUTROS DOCUMENTOS

8.1. Declaração de Idoneidade nos moldes do **Anexo II**.

8.1.1 Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício da preferência e quanto à regularidade fiscal, previstos na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, caso a empresa esteja assim enquadrada.

8.1.2. Declarações - **ANEXO V**:

- a) expressa e formal da disponibilidade das máquinas e equipamentos necessários para a realização do objeto licitado, à época de sua utilização e durante o prazo de duração do contrato, sob pena das sanções cabíveis.
- b) se vencedora do certame, providenciará, até a assinatura do contrato, as instalações necessárias para execução dos serviços licitados.
- c) de que os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.
- d) expressa de que não há fato impeditivo para participação nesta licitação, bem como de aceitação das condições do presente edital e de sujeição às condições fixadas pelo Município de Jumarim.

8.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, para atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 4.1. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma hora antes da sessão.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela Presidente da comissão de Licitação e Membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos disposta nos itens 5.2

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.6.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame e, para efeitos de cadastro, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Jumirim, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

9.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do artigo 64º, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993.

10 - DA PROPOSTA:

10.1. As proponentes deverão apresentar a sua **PROPOSTA COMERCIAL, ENVELOPE Nº 02**, em envelope lacrado, não transparente e indevassável, indicando a modalidade da licitação (Tomada de Preços), o seu número de ordem.

10.2. O Envelope nº 02 – **PROPOSTA COMERCIAL ANEXO VI** deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a proposta datilografada ou informatizada, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável da empresa na última folha e rubricada nas demais, com os seguintes elementos:

10.2.1. Preço unitário e Global proposto;

10.2.2. Cronograma físico-financeiro detalhado do serviço;

10.2.3. Planilha com quantitativos e respectivos preços unitários, totais, bem como o preço global dos serviços, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da proponente;

10.2.4. Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação;

10.2.5. Data e assinatura da proponente;

10.3. A Comissão **recomenda** às proponentes que façam constar em suas propostas, nome e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

qualificação da pessoa com poderes para firmar o Termo de Contrato com o Município de Jumarim, bem como os dados bancários.

11 - DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

11.1. A abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS - Nº 01 e das PROPOSTAS COMERCIAIS - Nº 02, dar-se-á no dia 11 de dezembro de 2020, às 09h00 horas, no local indicado no subitem 4.2. do presente ato convocatório.

11.2. Decorrida a hora marcada para apresentação dos envelopes Documentos e Propostas Comerciais, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues.

11.3. Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando as proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos moldes indicados no subitem 5.3.

11.4. As **credenciais** deverão ser exibidas pelos portadores **antes do início** da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos;

11.5. Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

11.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

11.7. Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das proponentes serão examinados os documentos constantes do Envelope nº 01 - Documentos que, depois de analisados pela Comissão de Licitações, concluir-se-á pela habilitação ou inabilitação das empresas, consignando-se em ata própria. Os representantes credenciados das proponentes presentes ao ato poderão oferecer impugnação em ata, sendo neste caso, suspensos os trabalhos, contando-se a partir deste ato o prazo para interposição de recurso disciplinado nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Licitações, a data para abertura do **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**, dando-se ciência por meio de publicação.

11.9. O envelope - proposta das empresas inabilitadas será devolvido aos representantes credenciados quando presentes ao ato.

Nos demais casos serão devolvidos às empresas, após convocação a ser feita no Diário Oficial do Município.

11.10. Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira, sem que tenha havido recurso com manifestação expressa de desistência em ata ou julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA** das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes.

11.11. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação ou desclassificação.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, e a proposta apresentada pelo **menor preço global**.

12.2. Serão eliminadas as Propostas Comerciais que:

12.2.1. estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

12.2.2. contiverem vícios;

12.2.3. omitirem qualquer elemento solicitado;

12.2.4. apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.2.4.1. Para efeito do disposto no subitem 12.2.4, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou do valor orçado pela Administração.

12.2.5. Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.3. A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

12.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, e o direito de preferência das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

12.5. O **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA** às microempresas e empresas de pequeno porte será exercido nos seguintes termos:

12.5.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

12.5.3. No caso do subitem 12.5.2, será a proponente convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação da Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

12.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

12.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a (s) licitante (s) habilitada (s) e classificada (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s) do certame.

12.7. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12.8. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas e das habilitadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Sra. Presidente da Comissão de Licitações até a efetiva formalização da contratação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias, após a liberação das medições pela Secretaria Municipal requisitante. As medições, após conferência e aprovação pela fiscalização, serão encaminhadas a Secretaria da Fazenda para pagamento contra apresentação das Notas Fiscais.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13.3. A medição dos serviços executados será feita a cada trinta dias pela fiscalização da Secretaria de requisitante, juntamente com o preposto da proponente vencedora.

13.4. O Município de Jumirim poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do contrato ou de outros.

13.5. Poderá o Município de Jumirim sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, relacionadas à presente licitação, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Jumirim;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Jumirim, que provenha da execução do contrato;
- c) execução dos serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

13.6. Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de retenção dos pagamentos devidos:

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços propostos **não** serão reajustados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referiu. Após este período, poderá haver reajuste, com base no IPCA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

15.1. O Município de Jumarim se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

16.1. A proponente vencedora obriga-se a:

a) Na execução dos serviços:

a.1) Executar os serviços objeto desta licitação e atender as demais condições do Edital da **Tomada de Preços** e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

a.2) responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

a.3) substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

a.4) refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

a.5) responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

a.6) manter “Livro de Ocorrências”, sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;

a.7) assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;

a.8) arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;

a.9) fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;

a.10) paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

a.11) manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;

a.12) responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- a.13) entregar mensalmente à Administração, cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS, referente ao mês anterior, dos funcionários alocados na obra e/ou serviços prestados, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas;
- a.14) regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SP e Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU – SP, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA; e,
- a.15) ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;
- a.16) apresentar anotação de responsabilidade técnica – ART – dos serviços e ou RRT.
- a.17) O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DO CONTRATO E PENALIDADES:

17.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação enviará à Autoridade competente para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, a proposta que apresentar o menor preço total.

17.2. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

17.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumarim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

17.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

17.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

17.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumarim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,
- b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

17.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

17.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

18. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

18.1. A critério do Município de Jumarim poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos nas especificações e necessários na prestação dos serviços, desde que devidamente justificado e comprovado pela Secretaria Requisitante.

18.1.1. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da proponente vencedora, dentro do seguinte critério:

- a) os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1. O Município de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- d) o descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Jumarim;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

19.2. O Município de Jumarim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 19.1, por mútuo acordo.

19.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 19.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumarim, os serviços efetuados, podendo o Município de Jumarim, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, o Município de Jumarim poderá rescindir o contrato.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

20.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Município de Jumarim, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da proponente vencedora;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Se for o caso, o recebimento definitivo das obras/serviços também ficará condicionada à apresentação, pela contratada, de certidão negativa de débitos da obra, relativa ao cadastro específico no INSS.

20.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

21. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

21.1. Dos Recursos Administrativos:

21.1.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos, bem como impugnação ao Edital, nos termos do artigo 41 e demais dispositivos da mesma lei.

21.1.2. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto a Secretaria de Administração/Protocolo Geral, situado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000- Jumarim – SP – Fone: (15) 3199-9800, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

22.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos o Município de Jumarim venha responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

22.2. As dúvidas surgidas neste edital, serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitações que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e as legislações correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

22.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos documentos, desde que elas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular.

22.4. A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a homologação do procedimento licitatório, para assinar o Termo de Ciência e Notificação – Anexo VIII.

22.5. Todos os documentos, alvarás e licenças necessários para execução dos serviços deverão ser apresentados na assinatura do contrato.

23 - DOS ANEXOS:

23.1. Constituem-se como anexos do presente Edital, os documentos abaixo elencados, fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

ANEXO I – Memorial Descritivo, planilhas quantitativa e orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos.

ANEXO II – Declaração de Inidoneidade

ANEXO III – Modelo de declaração de EPP ou ME

ANEXO IV - Modelo – Declaração (art. 27, inciso V)

ANEXO V – DECLARAÇÕES

ANEXO VI - Proposta Comercial, planilhas quantitativas, cronograma físico financeiro.

ANEXO VII - Minuta do Contrato

ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação do TCESP

ANEXO IX – Termo de Renúncia de Recurso

ANEXO X - Procuração/credenciamento

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração/Licitação do Município de Jumirim, sediado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18.535-000- Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

24.2. Os atos praticados nesta licitação, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

Jumirim, 23 de novembro de 2020.

DARCI SCHIAVI
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PINTURA – PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ GOLDONI”

1. OBJETO

Contratação de empreiteira para pintura do Paço Municipal “José Goldoni”.

2. LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

O local de trabalho será no Paço Municipal “José Goldoni”, localizado na Rua Manoel Novaes 829, Centro – Jumirim/SP. O período normal de trabalho será de segunda à sexta-feira das 7:00 as 17:00, em casos especiais, autorizados previamente pela Prefeitura Municipal de Jumirim os serviços poderão ser executados em sábados e feriados.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 RASPAGEM, REPARO COM MASSA, LIXAMENTO E LIMPEZA DE SUPERFÍCIE (ALVENARIA E/OU CONCRETO)

Todas as superfícies rebocadas ou de concreto que receberão nova camada de pintura ou execução de textura deverão ser raspadas com espátula de aço para remoção das partes soltas ou deterioradas, receber tratamento com massa de areia e cimento no traço 1:3 nos pontos onde existam trincas, buracos etc., lixadas com lixa apropriada e grão adequado à superfície de trabalho visando promover aderência entre a camada “antiga” e as novas camadas e por fim limpas preferencialmente com água corrente (quando o substrato permitir) ou outro processo adequado que promova a limpeza de forma efetiva.

3.2 TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDE - INCLUSO APLICAÇÃO DE SELADOR E TINTA ACRÍLICA

Paredes rebocas receberão uma camada de textura acrílica incolor, esta camada deve ser executada com o mesmo padrão de aplicação existente na fachada da Secretaria de Obras, Serviços e Transporte, localizada dentro do Paço Municipal “José Goldoni”.

Antes da aplicação da camada de textura deve ser verificado pela empreiteira se o substrato está devidamente limpo e livre de infiltrações ou outras patologias que possam prejudicar a aplicação e desempenho da textura. Após a execução da primeira etapa (aplicação da camada de textura) deve ser aplicado uma demão de selador acrílico e posteriormente mais duas demãos de tinta acrílica conforme cor especifica em projeto.



3.3 APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA SOBRE PAREDES CHAPISCADAS

Paredes chapiscadas devem ser previamente limpas preferencialmente com jato de água pressurizada visando a limpeza do substrato bem como a remoção de partes soltas. Após a limpeza deve ser aplicado duas demãos de tinta acrílica conforme cor especifica em projeto.

3.4 APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO DILUÍDO COM SOLVENTE SOBRE SUPERFÍCIE DE MADEIRA E/OU METÁLICA

As superfícies que receberão pintura com esmalte sintético devem ser previamente preparadas com lixamento e limpeza. Após a limpeza a tinta deve ser diluída com solvente indicado no rótulo do produto conforme proporção indicada pelo fabricante, concluída a preparação da tinta aplicar duas demãos em todas as superfícies indicadas em projeto com suas respectivas cores.

3.5 REFORMA E PREPARAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA

Todas as esquadrias externas de madeira devem passar por reforma; deve ser substituído todas as peças danificas e/ou podres por peças novas de madeira certificada, também deve ser reposto os vidros quebrados bem como a reparação da massa de vidro. Toda a área das esquadrias deve ser emassada com massa a óleo para retirada de defeitos e frestas. Após toda a reforma e aplicação da massa será necessário lixar toda a superfície que receberá nova pintura visando prover uma perfeita aderência das novas camadas de tinta.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente (CREA ou CAU).

B) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser comprovado que a licitante possui no seu quadro permanente, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações e das Súmulas 23 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor(es) do que segue:

b.1) Atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU, que comprove que o profissional executou ou participou de execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

b.2) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

b.2.1) no caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;

b.2.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

b.2.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

b.2.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

b.3) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Jumirim por profissional de experiência equivalente ou superior.

c) A capacidade técnico-operacional deverá ser demonstrada, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações e da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante a apresentação de Atestado(a) ou Certidão(ões) emitida(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrada(as) no CREA ou CAU que comprovem que a empresa executou serviços de características compatíveis e pertinentes aos serviços licitados, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

- **Aplicação de Textura 430,63 m² (50%)**
- **Pintura Sobre Paredes 598,55 m² (50%)**

5. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E CONTRATUAL

A obra terá duração máxima de 2 meses, devendo seguir a planilha cronograma físico financeiro anexa ao edital. O prazo para execução terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria responsável pela contratação.

O prazo contratual será de 3 meses.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Pintura Paço Municipal "José Goldoni"

TIPO DE OBRA: Reforma

ENDEREÇO: Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim/SP

BDI: 20,34%

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	TOTAL COM BDI	1º MÊS	2º MÊS
1	Paredes e Muros Externos	R\$ 32.223,05	R\$ 38.777,22	R\$ 19.388,61 50,00%	R\$ 19.388,61 50,00%
2	Esquadrias, Portas, Portão e Similares	R\$ 14.253,23	R\$ 17.152,33	R\$ 12.006,63 70,00%	R\$ 5.145,70 30,00%
3	Telhado / Toldos / Mastros / Sinalização	R\$ 7.587,29	R\$ 9.130,54	R\$ 6.391,38 70,00%	R\$ 2.739,16 30,00%
TOTAL GERAL		R\$ 54.063,57	R\$ 65.060,09		
TOTAL SIMPLES				R\$ 37.786,62	R\$ 27.273,47
				58,08%	41,92%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 37.786,62	R\$ 65.060,09
				58,08%	100,00%

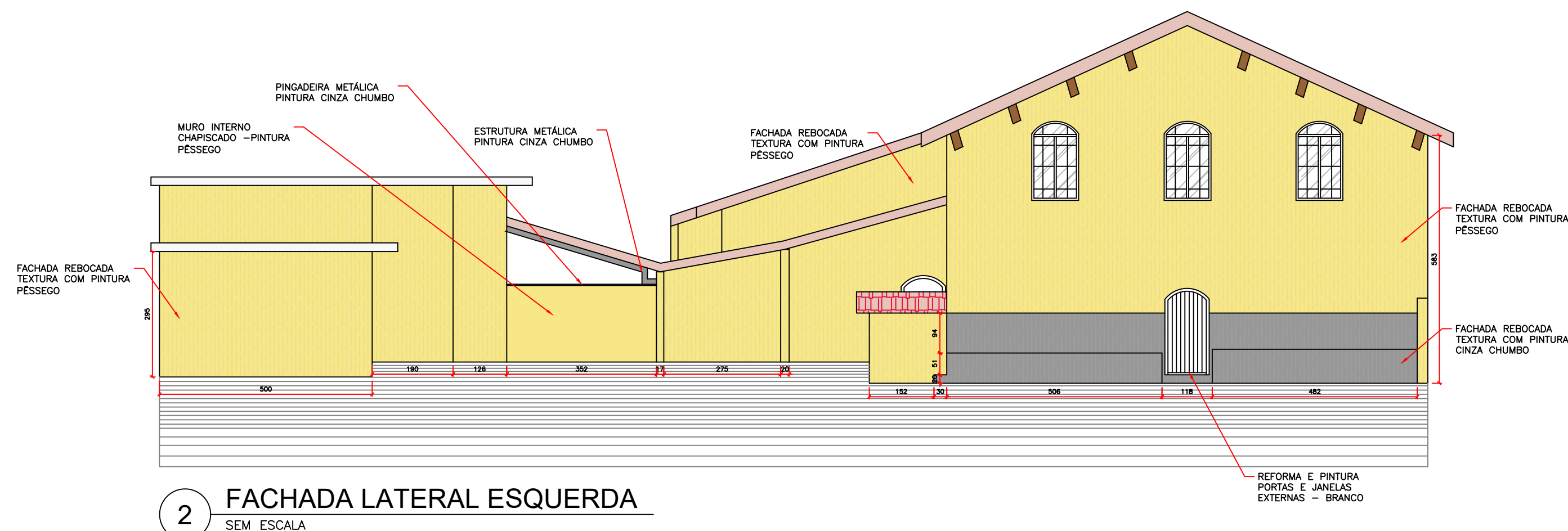
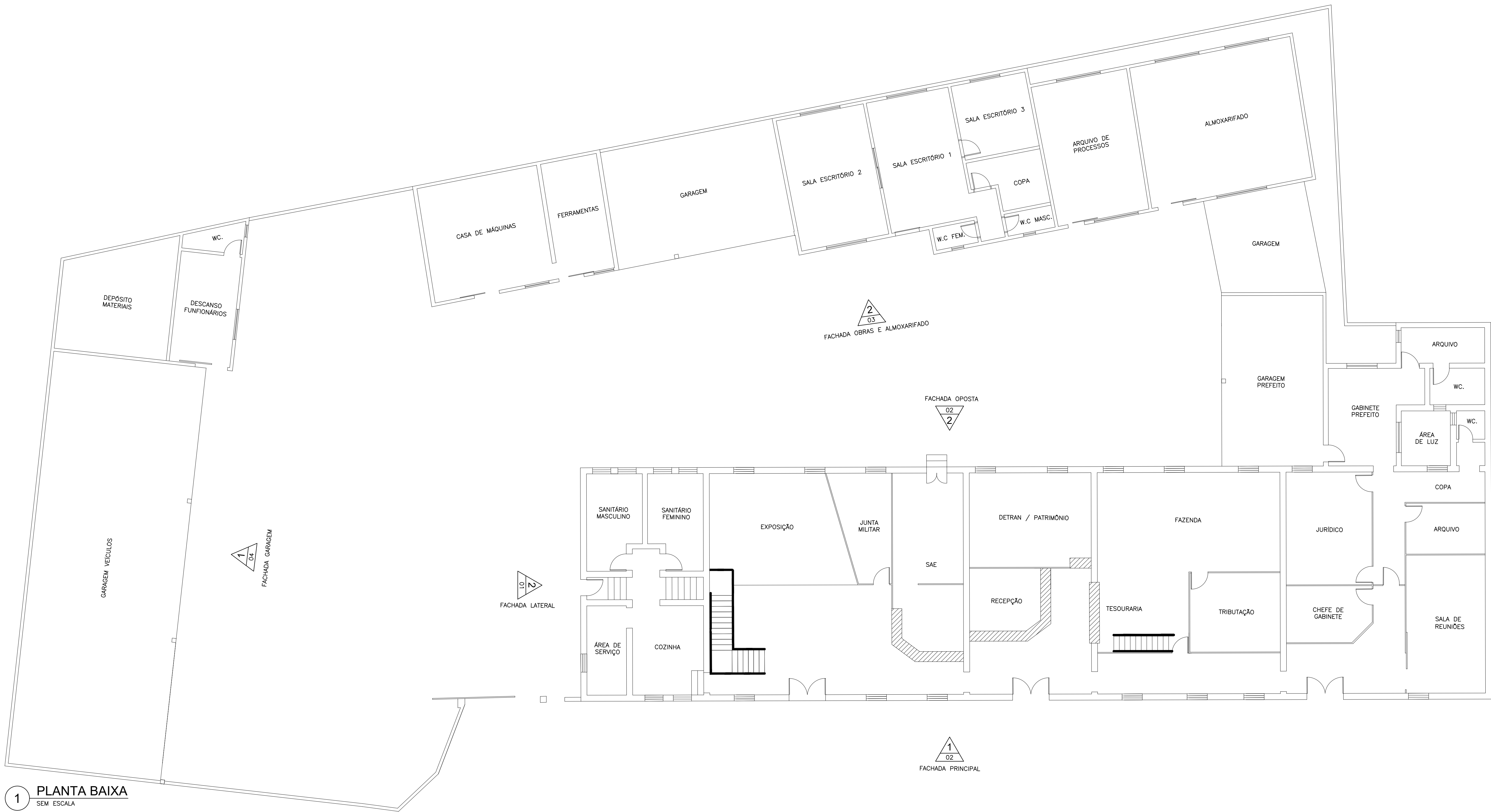
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
		OBRA: Pintura Paço Municipal "José Goldoni" TIPO DE OBRA: Reforma ENDEREÇO: Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim/SP				BDI: 20,34%			
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL COM BDI
1			Paredes e Muros Externos					R\$ 32.223,05	R\$ 38.777,22
1.1	JUMIRIM	JUM-001	Raspagem, Reparo com Massa, Reparo de Trincas / Fissuras, Lixamento e Limpeza de Superfície (Alvenaria / Concreto)	m2	861,27	R\$ 2,10	R\$ 2,53	R\$ 1.808,54	R\$ 2.176,40
1.2	JUMIRIM	JUM-002	Textura Acrílica em Parede, uma Demão (Efeito Rolado e Quebrado com Desempenadeira Lisa - Igual o Existente) - Inclui Aplicação de Selador Acrílico, uma Demão e Tinta Acrílica, duas Demão - Cor de Referência: Pêssego Qualyvinil	m2	755,16	R\$ 29,58	R\$ 35,60	R\$ 22.337,63	R\$ 26.881,11
1.3	JUMIRIM	JUM-003	Textura Acrílica em Parede, uma Demão (Efeito Rolado e Quebrado com Desempenadeira Lisa - Igual o Existente) - Inclui Aplicação de Selador Acrílico, uma Demão e Tinta Acrílica, duas Demão - Cor de Referência: Cinza Chumbo	m2	106,11	R\$ 29,58	R\$ 35,60	R\$ 3.138,73	R\$ 3.777,15
1.4	JUMIRIM	JUM-004	Pintura com Tinta Acrílica em Paredes, Vasos e Tampas, Duas Demãos - Cor de Referência Cinza Chumbo	m2	7,92	R\$ 13,36	R\$ 16,08	R\$ 105,81	R\$ 127,33
1.5	JUMIRIM	JUM-005	Pintura com Tinta Acrílica em Paredes Chapiscadas, Duas Demãos - Cor de Referência Pêssego Qualyvinil	m2	327,91	R\$ 13,36	R\$ 16,08	R\$ 4.380,88	R\$ 5.271,95
1.6	JUMIRIM	JUM-006	Pintura com Tinta Acrílica em Piso, Duas Demãos - Cor de Referência Concreto	m2	7,28	R\$ 15,89	R\$ 19,12	R\$ 115,68	R\$ 139,21
1.7	JUMIRIM	JUM-007	Pintura de Pingadeira Metálica com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Duas Demãos, Cor de Referência: Cinza Chumbo (Inclui Lixamento da Base)	m	29,90	R\$ 11,23	R\$ 13,51	R\$ 335,78	R\$ 404,07
2			Esquadrias, Portas, Portão e Similares					R\$ 14.253,23	R\$ 17.152,33
2.1	JUMIRIM	JUM-008	Pintura em Madeira com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Acabamento Acetinado - Duas Demãos - Cor: Branca (Portas e Janelas Externas)	m2	282,84	R\$ 18,92	R\$ 22,77	R\$ 5.351,33	R\$ 6.439,79
2.2	JUMIRIM	JUM-009	Pintura em Madeira com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Acabamento Acetinado, Incluso Lixamento da Base - Duas Demãos - Cor: Cinza Chumbo (Portas e Guarnições - Armários dos Funcionários)	m2	70,61	R\$ 18,92	R\$ 22,77	R\$ 1.335,94	R\$ 1.607,67
2.3	JUMIRIM	JUM-010	Pintura sobre Metal com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Acabamento Acetinado - Duas Demãos (Inclui Lixamento da Base) - Cor: Branca	m2	103,71	R\$ 49,63	R\$ 59,72	R\$ 5.147,13	R\$ 6.194,05
2.4	JUMIRIM	JUM-011	Pintura sobre Metal com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Acabamento Acetinado - Duas Demãos (Inclui Lixamento da Base) - Cor: Cinza Chumbo	m2	2,68	R\$ 49,63	R\$ 59,72	R\$ 133,01	R\$ 160,06
2.5	JUMIRIM	JUM-012	Reforma e Preparo (Lixamento) de Portas e Janelas de Madeira (Inclui Substituição de Peças Danificadas e/ou Podres, Tratamento com Massa para Madeira, Substituição de Vidro, Reaplicação de Massa para Vidro) - Incluso Guarnições	m2	282,84	R\$ 8,08	R\$ 9,73	R\$ 2.285,82	R\$ 2.750,75
3			Telhado / Toldos / Mastros / Sinalização					R\$ 7.587,29	R\$ 9.130,54

3.1	JUMIRIM	JUM-013	Retirada com Reaproveitamento de Toldo (Inclusive Estrutura)	uni.	3,00	R\$ 18,35	R\$ 22,08	R\$ 55,05	R\$ 66,25
3.2	JUMIRIM	JUM-014	Recolocação de Toldo (Inclusive Estrutura)	uni.	3,00	R\$ 27,53	R\$ 33,12	R\$ 82,58	R\$ 99,37
3.3	JUMIRIM	JUM-015	Sinalização Horizontal com Tinta Retrorrefletiva a Base de Resina Acrílica com Microesferas de Vidro - Cores Diversas	m2	6,84	R\$ 15,17	R\$ 18,26	R\$ 103,76	R\$ 124,87
3.4	JUMIRIM	JUM-016	Aplicação Manual de Verniz Fosco em Forro ou Estrutura de Madeira, Incluso Lixamento da Base, Duas Demãos (Referência de Cor: Existente)	m2	55,89	R\$ 20,16	R\$ 24,26	R\$ 1.126,74	R\$ 1.355,92
3.5	JUMIRIM	JUM-017	Pintura em Tabeira de Madeira com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Incluso Lixamento da Base, Duas Demãos (Branco Acetinado)	m2	17,61	R\$ 18,92	R\$ 22,77	R\$ 333,18	R\$ 400,95
3.6	JUMIRIM	JUM-018	Pintura de Calha Metálica com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Duas Demãos, Cor de Referência: Cinza Chumbo - Exterior, Incluso Lixamento da Base	m	130,78	R\$ 11,23	R\$ 13,51	R\$ 1.468,66	R\$ 1.767,38
3.7	JUMIRIM	JUM-019	Pintura de Calha Metálica com Tinta Betuminosa (Duas Demãos) - Interior, Incluso Lixamento da Base	m	130,78	R\$ 6,76	R\$ 8,13	R\$ 884,07	R\$ 1.063,89
3.8	JUMIRIM	JUM-020	Retirada de Calhas, Rufos ou Rincões	m	20,78	R\$ 5,16	R\$ 6,21	R\$ 107,22	R\$ 129,03
3.9	JUMIRIM	JUM-021	Fornecimento e Instalação de Calha em Chapa de Aço Galvanizado N.24 - Desenvolvimento 26 cm (igual o Existente)	m	20,78	R\$ 31,91	R\$ 38,41	R\$ 663,17	R\$ 798,06
3.10	JUMIRIM	JUM-022	Pintura de Estrutura de Toldo em Metal com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Acabamento Acetinado - Duas Demãos (Inclui Lixamento da Base) - Cor: Cinza Chumbo	m2	32,77	R\$ 49,63	R\$ 59,72	R\$ 1.626,38	R\$ 1.957,18
3.11	JUMIRIM	JUM-023	Pintura de Mastro e/ou Tubo em Metal com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Acabamento Acetinado - Duas Demãos (Inclui Lixamento da Base) - Cor: Cinza Chumbo	m2	6,20	R\$ 49,63	R\$ 59,72	R\$ 307,71	R\$ 370,29
3.12	JUMIRIM	JUM-024	Pintura de Descida de Calha Metálica com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Duas Demãos, Cor de Referência: Cinza Chumbo - Exterior, Incluso Lixamento da Base	m	14,76	R\$ 9,55	R\$ 11,49	R\$ 140,89	R\$ 169,55
3.13	JUMIRIM	JUM-025	Pintura de Bate Rodas em Metal com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Acabamento Acetinado - Duas Demãos (Inclui Lixamento da Base) - Cor: Amarelo Sinalização	m2	5,73	R\$ 49,63	R\$ 59,72	R\$ 284,38	R\$ 342,22
3.14	JUMIRIM	JUM-026	Pintura de Cobertura em Metal com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Acabamento Acetinado - Duas Demãos (Inclui Lixamento da Base) - Cor: Cinza Chumbo	m2	8,13	R\$ 49,63	R\$ 59,72	R\$ 403,49	R\$ 485,56
TOTAL								R\$ 54.063,57	R\$ 65.060,09

		PLANILHA DE COMPOSIÇÃO					
		OBRA: Pintura Paço Municipal "José Goldoni" TIPO DE OBRA: Reforma ENDEREÇO: Rua: Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim/SP BDI: 20,34%					
REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
JUM-001		Raspagem, Reparo com Massa, Reparo de Trincas / Fissuras, Lixamento e Limpeza de Superfície (Alvenaria / Concreto)	m2			R\$	2,10
SINAPI_09_20	100301	Ajudante de Pintor com Encargos Complementares	h	0,100	R\$ 19,82	R\$	1,98
SINAPI.M_09_20	3767	Lixa em Folha Para Parede ou Madeira, Número 120 (Cor Vermelha)	uni.	0,100	R\$ 0,64	R\$	0,06
SINAPI_09_20	87330	Argamassa Traço 1:6 (em Volume de Cimento e Areia Média Úmida) com Adição de Plastificante para Emboço/Massa Única/Assentamento de Alvenaria de Vedação, Preparo Mecânico com Misturador de Eixo Horizontal de 600 Kg. AF_08/2019	m3	0,0002	R\$ 269,27	R\$	0,05
JUM-002		Textura Acrílica em Parede, uma Demão (Efeito Rolado e Quebrado com Desempenadeira Lisa - Igual o Existente) - Inclui Aplicação de Selador Acrílico, uma Demão e Tinta Acrílica, duas Demão - Cor de Referência: Pêssego Qualyvinil	m2			R\$	29,58
SINAPI_09_20	95305	Textura Acrílica, Aplicação Manual em Parede, uma Demão. AF_09/2016	m2	1,000	R\$ 13,84	R\$	13,84
SINAPI_09_20	88485	Aplicação de Fundo Selador Acrílico em Paredes, uma Demão. AF_06/2014	m2	1,000	R\$ 2,38	R\$	2,38
SINAPI_09_20	88489	Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex Acrílica em Paredes, Duas Demãos. AF_06/2014	m2	1,000	R\$ 13,36	R\$	13,36
JUM-003		Textura Acrílica em Parede, uma Demão (Efeito Rolado e Quebrado com Desempenadeira Lisa - Igual o Existente) - Inclui Aplicação de Selador Acrílico, uma Demão e Tinta Acrílica, duas Demão - Cor de Referência: Cinza Chumbo	m2			R\$	29,58
SINAPI_09_20	95305	Textura Acrílica, Aplicação Manual em Parede, uma Demão. AF_09/2016	m2	1,000	R\$ 13,84	R\$	13,84
SINAPI_09_20	88485	Aplicação de Fundo Selador Acrílico em Paredes, uma Demão. AF_06/2014	m2	1,000	R\$ 2,38	R\$	2,38
SINAPI_09_20	88489	Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex Acrílica em Paredes, Duas Demãos. AF_06/2014	m2	1,000	R\$ 13,36	R\$	13,36
JUM-004		Pintura com Tinta Acrílica em Paredes, Vasos e Tampas, Duas Demãos - Cor de Referência Cinza Chumbo	m2			R\$	13,36
SINAPI_09_20	88489	Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex Acrílica em Paredes, Duas Demãos. AF_06/2014	m2	1,000	R\$ 13,36	R\$	13,36
JUM-005		Pintura com Tinta Acrílica em Paredes Chapiscadas, Duas Demãos - Cor de Referência Pêssego Qualyvinil	m2			R\$	13,36
SINAPI_09_20	88489	Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex Acrílica em Paredes, Duas Demãos. AF_06/2014	m2	1,000	R\$ 13,36	R\$	13,36
JUM-006		Pintura com Tinta Acrílica em Piso, Duas Demãos - Cor de Referência Concreto	m2			R\$	15,89
SINAPI_09_20	74245/001	Pintura Acrílica em Piso Cimentado Duas Demãos	m2	1,000	R\$ 15,89	R\$	15,89
JUM-007		Pintura de Pingadeira Metálica com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Duas Demãos, Cor de Referência: Cinza Chumbo (Inclui Lixamento da Base)	m			R\$	11,23
PMSP_01_20	15_03_14	Esmalte Sintético - Exterior de Calhas, Rufos e Condutores	m	1,000	R\$ 11,23	R\$	11,23
JUM-008		Pintura em Madeira com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Acabamento Acetinado - Duas Demãos - Cor: Branca (Portas e Janelas Externas)	m2			R\$	18,92
SINAPI_09_20	73739/001	Pintura Esmalte Acetinado em Madeira, Duas Demãos	m2	1,000	R\$ 18,92	R\$	18,92
JUM-009		Pintura em Madeira com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Acabamento Acetinado, Incluso Lixamento da Base - Duas Demãos - Cor: Cinza Chumbo (Portas e Guarnições - Armários dos Funcionários)	m2			R\$	18,92
SINAPI_09_20	73739/001	Pintura Esmalte Acetinado em Madeira, Duas Demãos	m2	1,000	R\$ 18,92	R\$	18,92
JUM-010		Pintura sobre Metal com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Acabamento Acetinado - Duas Demãos (Inclui Lixamento da Base) - Cor: Branca	m2			R\$	49,63
SINAPI_09_20	100717	Lixamento Manual em Superfícies Metálicas em Obra. AF_01/2020	m2	1,000	R\$ 8,27	R\$	8,27
SINAPI_09_20	100758	Pintura com Tinta Alquílica de Acabamento (Esmalte Sintético Acetinado Aplicada a Rolo ou Pincel Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado em Obra (02 Demãos). AF_01/2020	m2	1,000	R\$ 41,36	R\$	41,36
JUM-011		Pintura sobre Metal com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Acabamento Acetinado - Duas Demãos (Inclui Lixamento da Base) - Cor: Cinza Chumbo	m2			R\$	49,63

SINAPI_09_20	100717	Lixamento Manual em Superfícies Metálicas em Obra. AF_01/2020	m2	1,000	R\$	8,27	R\$	8,27
SINAPI_09_20	100758	Pintura com Tinta Alquídica de Acabamento (Esmalte Sintético Acetinado Aplicada a Rolo ou Pincel Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado em Obra (02 Demãos). AF_01/2020	m2	1,000	R\$	41,36	R\$	41,36
JUM-012		Reforma e Preparo (Lixamento) de Portas e Janelas de Madeira (Inclui Substituição de Peças Danificadas e/ou Podres, Tratamento com Massa para Madeira, Substituição de Vidro, Reaplicação de Massa para Vidro) - Incluso Guarnições	m2				R\$	8,08
SINAPI_09_20	88273	Marceneiro com Encargos Complementares	h	0,100	R\$	21,49	R\$	2,15
SINAPI_09_20	88239	Ajudante de Carpinteiro com Encargos Complementares	h	0,200	R\$	17,75	R\$	3,55
SINAPI.M_09_20	20017	Guarnição/ Alizar/ Vista Maciça, E= *1* cm, L= *4,5* cm, em Cedrinho/ Angelim Comercial/ Eucalipto/ Curupixa/ Peroba/ Cumaru ou Equivalente da Região	m	0,082	R\$	2,99	R\$	0,25
SINAPI.M_09_20	181	Batente/ Portal/Aduela/ Marco Maciço, E= *3* cm, L= *15* Cm, *60 cm A 120* cm X *210* cm, em Cedrinho/ Angelim Comercial/ Eucalipto/ Curupixa/ Peroba/ Cumaru ou Equivalente da Região (Não Inclui Alizares)	kg	0,009	R\$	108,42	R\$	0,98
SINAPI.M_09_20	10498	Massa Para Vidro	kg	0,038	R\$	6,83	R\$	0,26
SINAPI.M_09_20	10491	Vidro Liso Incolor 6 mm - Sem Colocação	m2	0,003	R\$	152,32	R\$	0,46
SINAPI.M_09_20	4053	Massa a Óleo para Madeira	gl	0,008	R\$	55,65	R\$	0,45
JUM-013		Retirada com Reaproveitamento de Toldo (Inclusive Estrutura)	uni.				R\$	18,35
SINAPI_09_20	88316	Servente com Encargos Complementares	h	1,000	R\$	18,35	R\$	18,35
JUM-014		Recolocação de Toldo (Inclusive Estrutura)	uni.				R\$	27,53
SINAPI_09_20	88316	Servente com Encargos Complementares	h	1,500	R\$	18,35	R\$	27,53
JUM-015		Sinalização Horizontal com Tinta Retrorrefletiva a Base de Resina Acrílica com Microesferas de Vidro - Cores Diversas	m2				R\$	15,17
SINAPI_09_20	72947	Sinalização Horizontal com Tinta Retrorrefletiva a Base de Resina Acrílica com Microesferas de Vidro	m2	1,000	R\$	15,17	R\$	15,17
JUM-016		Aplicação Manual de Verniz Fosco em Forro ou Estrutura de Madeira, Incluso Lixamento da Base, Duas Demãos (Referência de Cor: Existente)	m2				R\$	20,16
SINAPI_09_20	84645	Verniz Sintético Brilhante, 2 Demãos	m2	1,000	R\$	20,16	R\$	20,16
JUM-017		Pintura em Tabeira de Madeira com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Incluso Lixamento da Base, Duas Demãos (Branco Acetinado)	m2				R\$	18,92
SINAPI_09_20	73739/001	Pintura Esmalte Acetinado em Madeira, Duas Demãos	m2	1,000	R\$	18,92	R\$	18,92
JUM-018		Pintura de Calha Metálica com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Duas Demãos, Cor de Referência: Cinza Chumbo - Exterior, Incluso Lixamento da Base	m				R\$	11,23
PMSP_01_20	15_03_14	Esmalte Sintético - Exterior de Calhas, Rufos e Condutores	m	1,000	R\$	11,23	R\$	11,23
JUM-019		Pintura de Calha Metálica com Tinta Betuminosa (Duas Demãos) - Interior, Incluso Lixamento da Base	m				R\$	6,76
PMSP_01_20	15_03_04	Tinta Betuminosa - Interior de Calhas, Rufos e Rincões Metálicos	m	1,000	R\$	6,76	R\$	6,76
JUM-020		Retirada de Calhas, Rufos ou Rincões	m				R\$	5,16
PMSP_01_20	10_60_32	Retirada de Calhas, Rufos ou Rincões em Chapa Metálica	m	1,000	R\$	5,16	R\$	5,16
JUM-021		Fornecimento e Instalação de Calha em Chapa de Aço Galvanizado N.24 - Desenvolvimento 26 cm (igual o Existente)	m				R\$	31,91
PMSP_01_20	10_11_01	Calha em Chapa de Aço Galvanizado N.24 - Desenvolvimento 33 cm	m	0,788	R\$	40,50	R\$	31,91
JUM-022		Pintura de Estrutura de Toldo em Metal com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Acabamento Acetinado - Duas Demãos (Inclui Lixamento da Base) - Cor: Cinza Chumbo	m2				R\$	49,63
SINAPI_09_20	100717	Lixamento Manual em Superfícies Metálicas em Obra. AF_01/2020	m2	1,000	R\$	8,27	R\$	8,27
SINAPI_09_20	100758	Pintura com Tinta Alquídica de Acabamento (Esmalte Sintético Acetinado Aplicada a Rolo ou Pincel Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado em Obra (02 Demãos). AF_01/2020	m2	1,000	R\$	41,36	R\$	41,36
JUM-023		Pintura de Mastro e/ou Tubo em Metal com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Acabamento Acetinado - Duas Demãos (Inclui Lixamento da Base) - Cor: Cinza Chumbo	m2				R\$	49,63
SINAPI_09_20	100717	Lixamento Manual em Superfícies Metálicas em Obra. AF_01/2020	m2	1,000	R\$	8,27	R\$	8,27
SINAPI_09_20	100758	Pintura com Tinta Alquídica de Acabamento (Esmalte Sintético Acetinado Aplicada a Rolo ou Pincel Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado em Obra (02 Demãos). AF_01/2020	m2	1,000	R\$	41,36	R\$	41,36
JUM-024		Pintura de Descida de Calha Metálica com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Duas Demãos, Cor de Referência: Cinza Chumbo - Exterior, Incluso Lixamento da Base	m				R\$	9,55
PMSP_01_20	15_03_14	Esmalte Sintético - Exterior de Calhas, Rufos e Condutores	m	0,850	R\$	11,23	R\$	9,55
JUM-025		Pintura de Bate Rodas em Metal com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Acabamento Acetinado - Duas Demãos (Inclui Lixamento da Base) - Cor: Amarelo Sinalização	m2				R\$	49,63

SINAPI_09_20	100717	Lixamento Manual em Superfícies Metálicas em Obra. AF_01/2020	m2	1,000	R\$	8,27	R\$	8,27
SINAPI_09_20	100758	Pintura com Tinta Alquílica de Acabamento (Esmalte Sintético Acetinado Aplicada a Rolo ou Pincel Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado em Obra (02 Demãos). AF_01/2020	m2	1,000	R\$	41,36	R\$	41,36
JUM-026		Pintura de Cobertura em Metal com Esmalte Sintético Diluído com Solvente, Acabamento Acetinado - Duas Demãos (Inclui Lixamento da Base) - Cor: Cinza Chumbo	m2				R\$	49,63
SINAPI_09_20	100717	Lixamento Manual em Superfícies Metálicas em Obra. AF_01/2020	m2	1,000	R\$	8,27	R\$	8,27
SINAPI_09_20	100758	Pintura com Tinta Alquílica de Acabamento (Esmalte Sintético Acetinado Aplicada a Rolo ou Pincel Sobre Superfícies Metálicas (Exceto Perfil) Executado em Obra (02 Demãos). AF_01/2020	m2	1,000	R\$	41,36	R\$	41,36



CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL - DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS				
07	-	-	-	-
06	-	-	-	-
05	-	-	-	-
04	-	-	-	-
03	-	-	-	-
02	-	-	-	-
01	-	-	-	-
00	EMISSÃO INICIAL DO PROJETO	03/11/2020	ENG. ADENILSON	
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.	

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM	FOLHA:	01/02
PROJETO:	PINTURA - PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ GOLDONI"	REVISÃO:	R00
ASSUNTO:	PROJETO ARQUITETÔNICO - PINTURA	DATA:	03/11/2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ADENILSON VIEIRA PALMA	DESENHO:	ADENILSON VIEIRA PALMA
		ESCALA:	SEM ESCALA



CIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM	FOLHA:	
PROJETO:	PINTURA - PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ GOLDONI" RUA. MANOEL NOVAES, 628 - CENTRO - JUMIRIM/SP		02/02
ASSUNTO:	PROJETO ARQUITETÔNICO - PINTURA FACHADA PRINCIPAL, POSTERIOR, GARAGEM E OBRAS / ALMOXARIFADO	REVISÃO:	R00
		DATA:	03/11/2020
RESPONSÁVEL POR:	ADENILSON VIEIRA PALMA	DESENHO:	ADENILSON VIEIRA PALMA
		ESCALA:	SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO – II

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/20 - PROCESSO Nº 116/20

À

Prefeitura Municipal de Jumarim

A/C – Comissão Municipal de Licitações

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que está regular com o INSS e FGTS e que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação ou que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação. Outrossim, DECLARA serem autênticos todos os documentos apresentados e que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação. DECLARA, ainda, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
SOCIEDADE COOPERATIVA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 05/2020.

Jumirim, xx de outubro de 2020.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 07/2020

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de
junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO V

DECLARAÇÕES

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com inscrição Estadual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada no endereço:xxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (xx)xxxxxxxxxx, e-mail:xxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF:xxxxxxxxxxxxxxxxxx / RG:xxxxxxxxxxxxxxxxxx Declaramos para os devidos fins de direito, responsabilizando-nos pela veracidade ora declarada, sob pena, de responder civilmente e criminalmente, nos termos legais.

Declaramos expressa e formal da disponibilidade das máquinas e equipamentos necessários para a realização do objeto licitado, à época de sua utilização e durante o prazo de duração do contrato, sob pena das sanções cabíveis.

Declaramos de que, se vencedora do certame, teremos condições técnica e financeira para as instalações necessárias para execução dos serviços licitados.

Declaramos de que os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

Declaramos expressamente de que não há fato impeditivo para participação nesta licitação, bem como de aceitação das condições do presente edital e de sujeição às condições fixadas pelo Município de Jumarim.

Declaramos para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declaramos que estamos plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empreiteira para pintura do Paço Municipal “José Goldoni”
conforme memorial descritivo.

Apresentar cronograma físico/financeiro detalhado, considerando os valores unitários e global estimados (Anexo I).

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega dos envelopes.

Valor Total da Proposta Comercial R\$(.....).

Dado da Empresa

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Validade da Proposta: ____ Dias.

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone(s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CONTRATADA:

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 116/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 987/2020

A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Darci Schiavi, brasileiro, casado, portador do RG SSP/SP nº 2.651.851-X e do CPF MF nº 050.987.858-04, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 81, no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº sediada na Rua, na Cidade de, Estado de, CEP neste ato representada por portador do RG nº, e do CPF nº, residente e domiciliado à..... doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1 O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e demais alterações, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob o nº 987/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Tomada de Preços**, registrado sob o nº 07/2020, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmos transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto deste contrato **Contratação de empreiteira para pintura do Paço Municipal “José Goldoni”** conforme memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas correspondentes a esta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 consignadas no Orçamento vigente.

3.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços unitários são os constantes da planilha da contratada, cujo valor global é R\$(.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente estabelecido que no preço unitário e global mencionado nesta cláusula, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, requeridos para a execução dos serviços previstos na cláusula segunda deste contrato, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

4.2 Os preços não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referiu. Após este período, poderá haver reajuste, com base no IPCA(IBGE).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no presente contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 02 (dois) meses, conforme cronograma, contados a partir da data da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. O prazo de validade do contrato será de 03 (três) meses contado da sua assinatura.

Parágrafo Único - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, após a liberação das medições pela Secretaria Municipal requisitante. As medições, após conferência e aprovação pela fiscalização, serão encaminhadas a Secretaria da Fazenda para pagamento contra apresentação das Notas Fiscais.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

6.3. A medição dos serviços executados será feita a cada trinta dias pela fiscalização da Secretaria de requisitante, juntamente com o preposto da proponente vencedora.

6.4. O Município de Jumirim poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do contrato ou de outros.

6.5. Poderá o Município de Jumirim sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, relacionadas à presente licitação, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Jumirim;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Jumirim, que provenha da execução do contrato;
- c) execução dos serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

6.6. Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de retenção dos pagamentos devidos:

6.6.1. Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital da **Tomada de Preços**, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;
- b) responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comercial, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;
- c) substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**, inclusive o preposto;
- d) refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- e) responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- f) manter “Livro de Ocorrências”, sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;
- g) assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;
- h) arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- i) paralisar por determinação da **CONTRATANTE**, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- j) manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;
- l) responder por todas as despesas com todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços;
- m) entregar mensalmente à **CONTRATANTE**, cópias das guias de recolhimento de ART, INSS e FGTS, referente ao mês anterior dos funcionários alocados nos serviços prestados, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas;
- n) regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU e outros órgãos, o presente contrato, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA; e,
- o) ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;
- p) apresentar anotação de responsabilidade técnica – ART – dos serviços ou RRT
- q) O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. O local de trabalho será no Paço Municipal “José Goldoni”, localizado na Rua Manoel Novaes 829, Centro – Jumarim/SP.

8.2.2. O período normal de trabalho será de segunda à sexta-feira das 7:00 as 17:00, em casos especiais, autorizados previamente pela Prefeitura Municipal de Jumarim os serviços poderão ser executados em sábados e feriados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Após a assinatura deste contrato, estará a **CONTRATADA** automaticamente à disposição da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviços.

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

V – multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo primeiro: As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

Parágrafo segundo: As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

Parágrafo terceiro: Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,
- b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

Parágrafo quarto: As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

10.1. A critério do Município de Jumirim poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos nas especificações e necessários na prestação dos serviços, desde que devidamente justificado e comprovado pela Secretaria Requisitante.

10.1.1. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da proponente vencedora, dentro do seguinte critério:

- a) os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 É facultado à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando julgar conveniente, através de prepostos credenciados ou de terceiros especialmente destacados para esse fim, assegurado a estes o livre acesso aos locais de execução dos serviços consistindo em:

- a) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) sustar a execução de qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações técnicas fornecidas, através de instruções e/ou procedimentos escritos;
- c) aceitar alterações na sequência dos trabalhos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela **CONTRATANTE**;
- d) acompanhar e controlar a execução dos serviços, sob o ponto de vista técnico, administrativo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

financeiro;

e) avaliar e aprovar os métodos de trabalho, propostos pela **CONTRATADA**;

f) emitir as instruções técnicas ou administrativas que julgar necessárias, ao melhor andamento dos trabalhos.

g) A gestor do presente contrato será designado pela Secretaria requisitante.

11.2 A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ou a quem designar, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da contratada;

c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à contratada;

d) o descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Jumarim;

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumarim, os serviços efetuados, podendo o Município de Jumarim, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - No interesse da administração pública, desde que justificado, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer momento, desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos serviços e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

Parágrafo Único - Se a suspensão dos serviços vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida no parágrafo primeiro da sua cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Se for o caso, o recebimento definitivo das obras/serviços também ficará condicionado à apresentação, pela contratada, de certidão negativa de débitos da obra, relativa ao cadastro específico no INSS.

Parágrafo Único - Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas, contribuições ou encargos), que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos pela **CONTRATADA** deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Não obstante, seja a empresa **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela qualidade da execução dos serviços, o Município, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Tietê - Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

DARCI SCHIAVI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **Contratação de empreiteira para pintura do Paço Municipal “José Goldoni”**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Não há advogado constituído

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal

CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X

Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo: Bom Jesus, 81, Centro – Jumirim – SP, CEP 18535-000

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone (s): (0xx15) 3199-9800

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal

CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X

Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo Bom Jesus, 81, Centro – Jumirim – SP, CEP 18535-000

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone (s): (0xx15) 3199-9800

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/20 - PROCESSO Nº 116/20

À

Prefeitura Municipal de Jumirim

A/C – Comissão Municipal de Licitações

Ref. Processo nº 116/20 – Tomada de Preços nº 07/20

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(MODELO ORIENTATIVO)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 07/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação preliminar / a proposta financeira) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

PROCURAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa _____ perante a Prefeitura Municipal de Jumirim, no âmbito da **Tomada de Preços Nº 07/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, podendo assinar os documentos relativos ao certame, ofertar proposta comercial, interpor recursos, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMUL - Comissão Municipal de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2020.

Por ser verdade, assina a presente.

local _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

OBS.: Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga (**vide DOCUMENTAÇÃO**).

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.